



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3078/2018-0

LICITAÇÃO Nº. 00001/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 487 - TAMBIA - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58020-540 - Tel: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0000

1/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Execução dos serviços de reforma da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do serviço de reforma da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Execução dos serviços de reforma da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e 08:00 às 13:00 na sexta-feira.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - 1º andar - Sala da CPL - Tambiá - João Pessoa - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão

interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - 1º andar - Sala da CPL - Tambiá - João Pessoa - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia> ou www.tce.pb.gov.br.

3.2.2. Pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

14902.02.062.5158.4087.339039.290

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada a participação em consórcio.



[Assinatura]

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:



8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.



11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 12:00 às 18:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela execução





total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.2. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa.

20.5. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

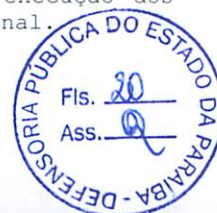
20.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.9. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.10. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.





20.11.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.12.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

João Pessoa - PB, 05 de Novembro de 2018.


JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do serviço de reforma da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reforma da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.	-	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Roberta Barros
ROBERTA COSTA SOUZA BARROS
GERENTE ADMINISTRATIVO/DPPB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do serviço de reforma da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Reforma da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.	-	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA



PROponente
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

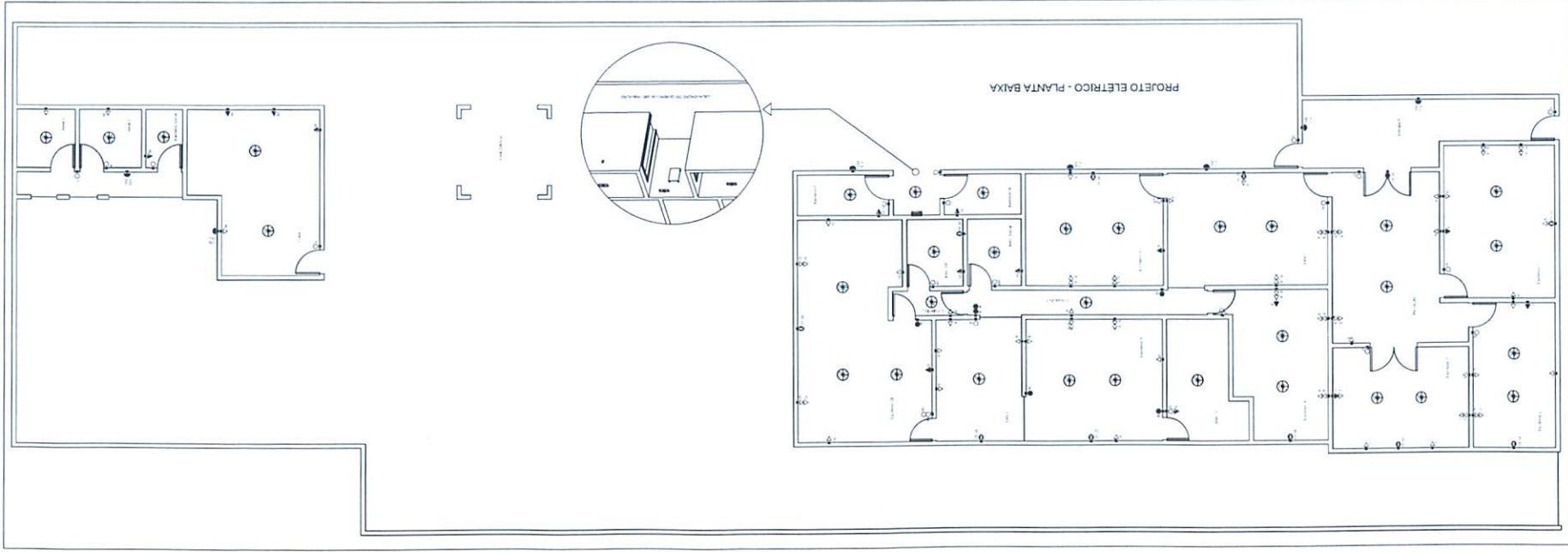
OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

LEGENDA	
	Número de Circuitos
	Referência de Juntada
	Interruptor conectado
	Ponto de Iluminação na parede - Abundante (m=2 10m)
	Interruptor painel (m=1 20m)
	Interruptor switch (m=1 20m)
	Ponto de força (m=2 30m)
	Tomada alta (m=2 10m)
	Tomada média (m=1 20m)
	Tomada baixa (m=2 30m)

Descrição do Material		Quantidade	Dimensões	Referência Fabricante
Lista de Materiais - Componentes				
Caixa de iluminação	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		
Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	Caixa de luz 4"x4" de encaixe em PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23		

Lista de Materiais - Estimativa de Eletrodutos	
Descrição do Material	Quantidade
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23
PVC na cor amarelo para abajour com abajour	23



PROJETO ELETRICO	LOCAL: PRÉDIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA	REVISÃO: 01	ASSUNTO: Estimativa de quantitativos	ASSUNTO: Daniel de Oliveira	ESCALA: 1:150
PROJETO ELETRICO	LOCAL: PRÉDIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA	REVISÃO: 01	ASSUNTO: Estimativa de quantitativos	ASSUNTO: Daniel de Oliveira	ESCALA: 1:150

Painel: Quadro de Distribuição

Localização: Alimentação por: Montagem: Embudo: Nota:

Alimentação: 220/380V Trifásico (3F+1N+PE)

Circuito	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Potência Total (VA)	FP	Potência Total (W)	Corrente Nominal (A)	FCA	FCT	It	Corrente de Projeto Compensada (A)	In Disjuntor (A)	Grupo de Instalação	Condutor Pré-Dimensionado (Seção e It Capacidade de condução de Corrente)	Seção do Condutor Aislado (mm²)	L. Aprox. (m)	L. Considerado (m)	Queda de Tensão (%)	Fase A	Fase B	Fase C
1	*TUGs (Residência) Excitron 1	220/0	FNT	1000 VA	1	1000 W	4,55 A	0,7	1	4,5 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	52,75	51	0,33	1300 VA		
2	Barragem TUGs	220/0	FNT	600 VA	1	600 W	2,73 A	0,7	1	2,6 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	38,96	37	0,21	600 VA		
3	Barragem TUGs	220/0	FNT	600 VA	1	600 W	2,73 A	0,7	1	2,6 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	38,96	37	0,21	600 VA		
4	Barragem TUGs	220/0	FNT	600 VA	1	600 W	2,73 A	0,7	1	2,6 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	38,96	37	0,21	600 VA		
5	Barragem TUGs	220/0	FNT	600 VA	1	600 W	2,73 A	0,7	1	2,6 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	38,96	37	0,21	600 VA		
6	Barragem TUGs	220/0	FNT	2100 VA	0,8	1680 W	9,05 A	0,7	1	12,6 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	38,40	35	0,30	1300 VA		
7	Barragem TUGs	220/0	FNT	1300 VA	0,8	1040 W	5,91 A	0,7	1	8,4 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	47,37	42	0,19	1300 VA		
8	Barragem TUGs	220/0	FNT	2000 VA	0,8	1600 W	9,05 A	0,7	1	12,6 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	41,46	40	0,28	2000 VA		
9	Barragem TUGs	220/0	FNT	600 VA	0,8	480 W	2,73 A	0,7	1	3,6 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	15,33	14	0,08	600 VA		
10	Barragem TUGs	220/0	FNT	1200 VA	0,8	960 W	5,45 A	0,7	1	7,75 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	37,02	36	0,13	1300 VA		
11	Ar Condicionado Excitron 1	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	23,20	24	0,31	3000 VA		
12	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	26,41	30	1,14	3000 VA		
13	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	26,35	26	0,99	2500 VA		
14	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	18,28	19	0,72	2500 VA		
15	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	21,35	22	0,84	2500 VA		
16	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	11,10	12	0,61	2500 VA		
17	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	12,75	13	0,61	2500 VA		
18	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	15,15	16	0,61	2500 VA		
19	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	15,15	16	0,61	2500 VA		
20	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	9,35	10	0,61	2500 VA		
21	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	6,25	7	0,61	2500 VA		
22	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	6,25	7	0,61	2500 VA		
23	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	15,15	16	0,61	2500 VA		
24	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	15,15	16	0,61	2500 VA		
25	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	15,15	16	0,61	2500 VA		
26	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	9,35	10	0,61	2500 VA		
27	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	6,25	7	0,61	2500 VA		
28	TUGs (Residência)	380/0	FFT	3000 VA	1	3000 W	13,16 A	1	1	13,16 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	2,42 524A; 1,42 5	4	6,25	7	0,61	2500 VA		
29	Barragem TUGs	220/0	FNT	700 VA	1	700 W	3,18 A	0,7	1	3,0 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	42,32	43	1,88	700 VA		
30	Barragem TUGs	220/0	FNT	2200 VA	0,8	1760 W	8,00 A	0,7	1	14,25 A	20,00 A	20,00 A	[C]PVC/GT/90/17/0	1,42 524A; 1,42 524A; 1,42 5	2,5	42,32	43	1,88	2200 VA		

FP: Fator de Potência; FCA: Fator de Correção por Agrupamento; FCT: Fator de Correção por Temperatura; It: Corrente de Projeto Compensada; In: Corrente Nominal do Disjuntor; I_{sc}: Capacidade de condução de corrente do condutor.

Tipo de Carga	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel
TUGs (Residência)	2500 VA	0,45	1125 VA	Potência Instalada: 15000 VA
Barragem TUGs (Residência)	13200 VA	0,25	3300 VA	Potência Demandada: 10118 VA
				Corrente Total: 45,76 A
				Corrente Total Demandada: 45,76 A

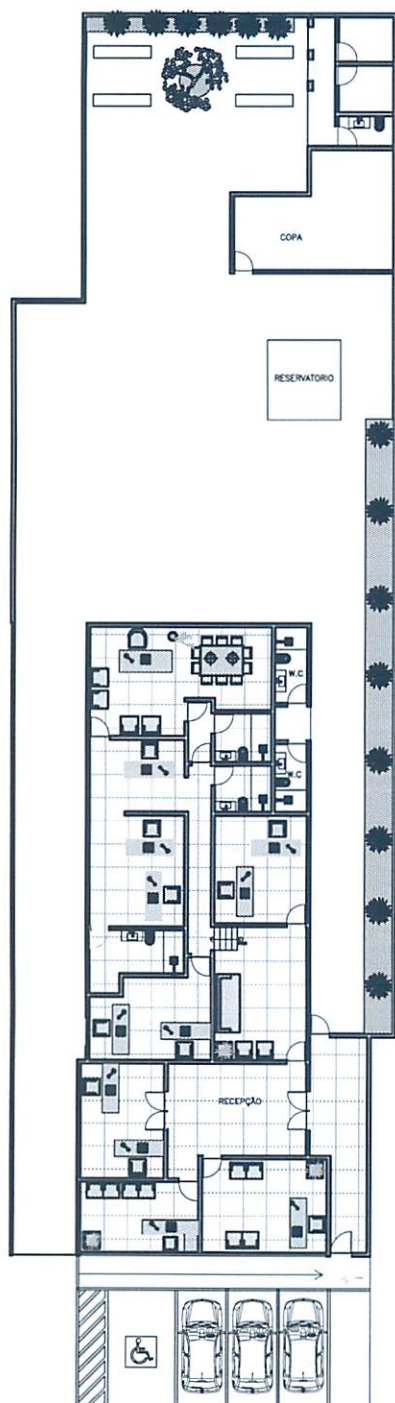
Notas:

Cálculo da Potência de Iluminação e Pontos Mínimos de TUGs por ambiente Conforme NBR5410

Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)	Cálculo da Potência de Iluminação (VA)	Pot. de Iluminação Considerada (VA)	Distância Máxima entre TUGs (m)	Cálculo da Quantidade de TUGs	Quantidade Mínima de TUGs
Sala 2	12,46 m²	14,5	160	160 VA	5	3	4
Sala 1	21,27 m²	18,85	280	280 VA	5	4	6
Recepção	23,29 m²	21,7	340	340 VA	5	5	7
Excitron DP	20,56 m²	25,3	460	460 VA	5	6	8
Excitron 6	18,13 m²	17,1	280	280 VA	5	4	6
Excitron 5	19,41 m²	17,75	280	280 VA	5	4	7
Excitron 4	16,26 m²	18,15	220	220 VA	5	4	7
Excitron 3	18,39 m²	16,4	220	220 VA	5	4	7
Excitron 2	14,11 m²	15,6	220	220 VA	5	4	6
Excitron 1	20,21 m²	18,2	280	280 VA	5	4	8
Entrada F	18,38 m²	22,2	220	220 VA	5	4	8
Copa	22,54 m²	20,5	340	340 VA	3,5	6	8
Circulação 2	2,08 m²	6,6	100	100 VA	5	2	1
Circulação 1	7,21 m²	18,45	100	100 VA	5	4	1
BWC Social	4,26 m²	8,3	100	100 VA	0	0	1
BWC DP	4,46 m²	8,5	100	100 VA	0	0	1
BWC 3	3,87 m²	14	100	100 VA	0	0	1
Banheiro Social	2,52 m²	6,524445	100	100 VA	0	0	1
Banheiro M	3,71 m²	8,1	100	100 VA	0	0	1
Banheiro F	4,13 m²	8,98	100	100 VA	0	0	1
Sala 2	4,21 m²	8,524445	100	100 VA	1	2	1
Área 1	4,02 m²	8,024445	100	100 VA	1	2	1
	278,35 m²	321,453336	4300				80

Tabela de Resumo dos Circuitos

Circ.	Descrição	Disjuntor	Potência (VA)	Seção de Cabo Aislado (mm²)	Fase A	Fase B	Fase C
Quadro de Distribuição							
1	*TUGs (Residência) Excitron 1	20,00 A	1000 VA	1,5	1000 W	0 W	0 W
2	Barragem TUGs (Residência) Excitron 2 e 4	20,00 A	600 VA	1,5	0 W	600 W	0 W
3	Barragem TUGs (Residência) Excitron 3 e 5	20,00 A	600 VA	1,5	0 W	0 W	600 W
4	Barragem TUGs (Residência) Excitron 6 e 13	20,00 A	600 VA	1,5	600 W	0 W	0 W
5	Barragem TUGs (Residência) Excitron 17	20,00 A	600 VA	1,5	0 W	600 W	0 W
6	Barragem TUGs (Residência) Excitron 15	20,00 A	1100 VA	1,5	0 W	0 W	1100 W
7	Barragem TUGs (Residência) Excitron 16	20,00 A	1300 VA	1,5	1100 W	0 W	0 W
8	Barragem TUGs (Residência) Excitron 18	20,00 A	2000 VA	1,5	0 W	1800 W	0 W
9	Barragem TUGs (Residência) Excitron 19	20,00 A	600 VA	1,5	0 W	0 W	600 W
10	Barragem TUGs (Residência) Excitron 20	20,00 A	1300 VA	1,5	1100 W	0 W	0 W
11	Barragem TUGs (Residência) Excitron 21	20,00 A	1300 VA	1,5	1100 W	0 W	0 W
12	Barragem TUGs (Residência) Excitron 22	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
13	Barragem TUGs (Residência) Excitron 23	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
14	Barragem TUGs (Residência) Excitron 24	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
15	Barragem TUGs (Residência) Excitron 25	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
16	Barragem TUGs (Residência) Excitron 26	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
17	Barragem TUGs (Residência) Excitron 27	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
18	Barragem TUGs (Residência) Excitron 28	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
19	Barragem TUGs (Residência) Excitron 29	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
20	Barragem TUGs (Residência) Excitron 30	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
21	Barragem TUGs (Residência) Excitron 31	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
22	Barragem TUGs (Residência) Excitron 32	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
23	Barragem TUGs (Residência) Excitron 33	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
24	Barragem TUGs (Residência) Excitron 34	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
25	Barragem TUGs (Residência) Excitron 35	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
26	Barragem TUGs (Residência) Excitron 36	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
27	Barragem TUGs (Residência) Excitron 37	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
28	Barragem TUGs (Residência) Excitron 38	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
29	Barragem TUGs (Residência) Excitron 39	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
30	Barragem TUGs (Residência) Excitron 40	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
31	Barragem TUGs (Residência) Excitron 41	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
32	Barragem TUGs (Residência) Excitron 42	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
33	Barragem TUGs (Residência) Excitron 43	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
34	Barragem TUGs (Residência) Excitron 44	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
35	Barragem TUGs (Residência) Excitron 45	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
36	Barragem TUGs (Residência) Excitron 46	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
37	Barragem TUGs (Residência) Excitron 47	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
38	Barragem TUGs (Residência) Excitron 48	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
39	Barragem TUGs (Residência) Excitron 49	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
40	Barragem TUGs (Residência) Excitron 50	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
41	Barragem TUGs (Residência) Excitron 51	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
42	Barragem TUGs (Residência) Excitron 52	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
43	Barragem TUGs (Residência) Excitron 53	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
44	Barragem TUGs (Residência) Excitron 54	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
45	Barragem TUGs (Residência) Excitron 55	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
46	Barragem TUGs (Residência) Excitron 56	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
47	Barragem TUGs (Residência) Excitron 57	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
48	Barragem TUGs (Residência) Excitron 58	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
49	Barragem TUGs (Residência) Excitron 59	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
50	Barragem TUGs (Residência) Excitron 60	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
51	Barragem TUGs (Residência) Excitron 61	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
52	Barragem TUGs (Residência) Excitron 62	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
53	Barragem TUGs (Residência) Excitron 63	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
54	Barragem TUGs (Residência) Excitron 64	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
55	Barragem TUGs (Residência) Excitron 65	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
56	Barragem TUGs (Residência) Excitron 66	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
57	Barragem TUGs (Residência) Excitron 67	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
58	Barragem TUGs (Residência) Excitron 68	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
59	Barragem TUGs (Residência) Excitron 69	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
60	Barragem TUGs (Residência) Excitron 70	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
61	Barragem TUGs (Residência) Excitron 71	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
62	Barragem TUGs (Residência) Excitron 72	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
63	Barragem TUGs (Residência) Excitron 73	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
64	Barragem TUGs (Residência) Excitron 74	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
65	Barragem TUGs (Residência) Excitron 75	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
66	Barragem TUGs (Residência) Excitron 76	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
67	Barragem TUGs (Residência) Excitron 77	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
68	Barragem TUGs (Residência) Excitron 78	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
69	Barragem TUGs (Residência) Excitron 79	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
70	Barragem TUGs (Residência) Excitron 80	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
71	Barragem TUGs (Residência) Excitron 81	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
72	Barragem TUGs (Residência) Excitron 82	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
73	Barragem TUGs (Residência) Excitron 83	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
74	Barragem TUGs (Residência) Excitron 84	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
75	Barragem TUGs (Residência) Excitron 85	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
76	Barragem TUGs (Residência) Excitron 86	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
77	Barragem TUGs (Residência) Excitron 87	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
78	Barragem TUGs (Residência) Excitron 88	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
79	Barragem TUGs (Residência) Excitron 89	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
80	Barragem TUGs (Residência) Excitron 90	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
81	Barragem TUGs (Residência) Excitron 91	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
82	Barragem TUGs (Residência) Excitron 92	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
83	Barragem TUGs (Residência) Excitron 93	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
84	Barragem TUGs (Residência) Excitron 94	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
85	Barragem TUGs (Residência) Excitron 95	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
86	Barragem TUGs (Residência) Excitron 96	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
87	Barragem TUGs (Residência) Excitron 97	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
88	Barragem TUGs (Residência) Excitron 98	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
89	Barragem TUGs (Residência) Excitron 99	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
90	Barragem TUGs (Residência) Excitron 100	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
91	Barragem TUGs (Residência) Excitron 101	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
92	Barragem TUGs (Residência) Excitron 102	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
93	Barragem TUGs (Residência) Excitron 103	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
94	Barragem TUGs (Residência) Excitron 104	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
95	Barragem TUGs (Residência) Excitron 105	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
96	Barragem TUGs (Residência) Excitron 106	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
97	Barragem TUGs (Residência) Excitron 107	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
98	Barragem TUGs (Residência) Excitron 108	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
99	Barragem TUGs (Residência) Excitron 109	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W
100	Barragem TUGs (Residência) Excitron 110	20,00 A	2500 VA	1,5	0 W	0 W	2500 W



01 PLANTA BAIXA LAYOUT
ESCALA 1/100

TÍTULO :

PROJETO ARQUITETONICO

LOCAL :

PREDIO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA
PARAIBA

RESPONSÁVEIS TECNICO :

Síndio Figueiredo de Albuquerque Bisneto . CREA nº 161715127-0
Fábio Cavalcanti de Arruda Filho . CREA nº 161714450-9

ASSUNTO ::

DESENHO ::

NUMERO ::

PLANTA BAIXA

Tawanne Pereira

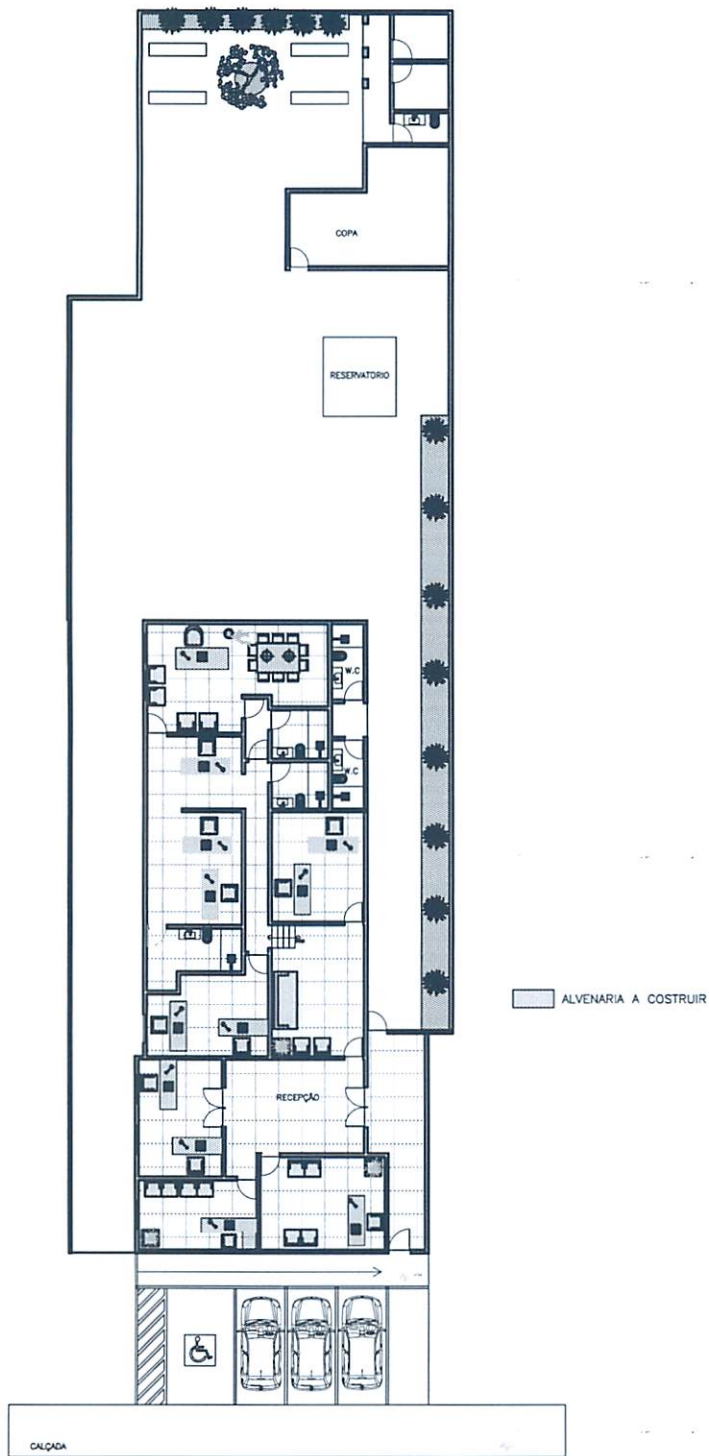
1/2

ASSUNTO ::

ESCALA :

PLANTA BAIXA

1/150



01 PLANTA BAIXA REFORMA
ESCALA 1/100

TÍTULO :

PROJETO ARQUITETONICO

LOCAL :

PREDIO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA
PARAIBA

RESPONSÁVEIS TECNICO :

Sindio Figueiredo de Albuquerque Bisneto . CREA n° 161715127-0
Fábio Cavalcanti de Arruda Filho . CREA n° 161714450-9

ASSUNTO ::

DESENHO ::

NUMERO ::

PLANTA REFORMA

Tawanne Pereira

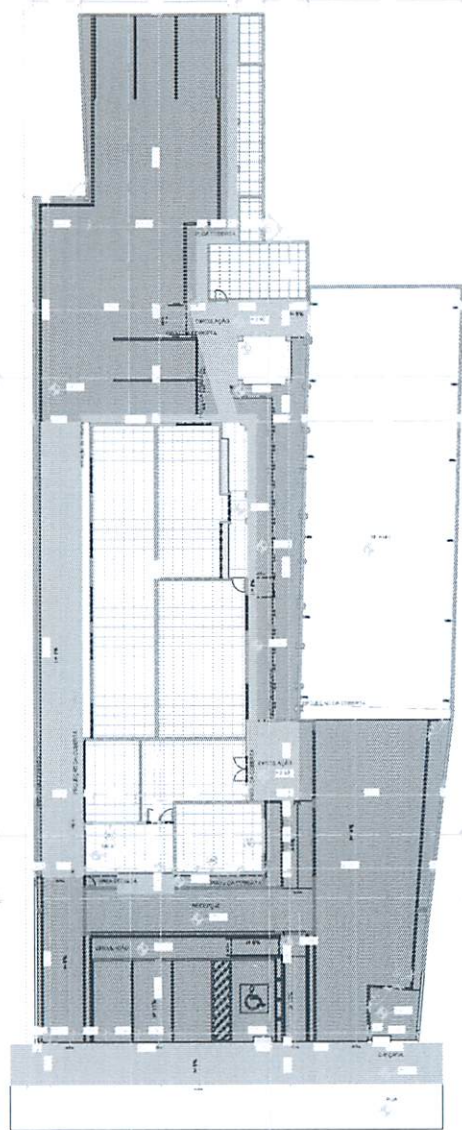
2/2

ASSUNTO ::

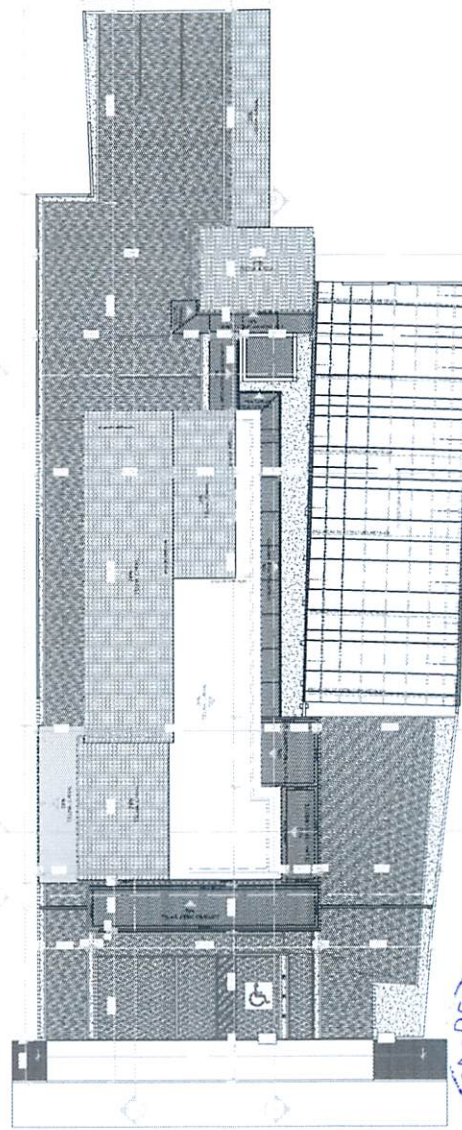
ESCALA :

PLANTA BAIXA

1/150



1 PLANTA BAIXA TÉRREO - REFORMA
ESCALA 1:100



2 PLANTA DE COBERTA - REFORMA
ESCALA 1:150

LEGENDA REFORMA

[Pattern]	LAJE, ESQUADRIAS, PISO, PAREDE, OU TELHADO A CONSTRUIR
[Pattern]	ESQUADRIAS, PISO, PAREDE, OU TELHADO A DEMOLIR E CONSTRUIR
[Pattern]	COBERTA, ESQUADRIAS, PISO, OU PAREDE A DEMOLIR
[Pattern]	PAREDE EXISTENTE

QUADRO DE ESQUADRIAS - REFORMA

LEGENDA	QUANTIDADE	DIMENSÃO (m)	TIPO	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
001	01	7,40 x 1,30	02 COLUNA DE FORMAS VINDOMACAL E 01 BANCADA VINDOMACAL	MADEIRA COM ENTREVIA BRANCA	FEITURA E 01
002	01	2,10 x 1,40	02 COLUNA DE FORMAS VINDOMACAL E 01 BANCADA VINDOMACAL	MADEIRA COM ENTREVIA BRANCA	FEITURA E 01
003	01	2,40 x 1,30	04 COLUNA DE FORMAS VINDOMACAL E 01 BANCADA VINDOMACAL	MADEIRA COM ENTREVIA BRANCA	FEITURA E 01

PROPRIETÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CPF / C/PJ: 10.733.319/0001-80

PROJETO
P01.02

REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA

PROJETO
ARQUITETURA

ENDEREÇO
RUA MONSIEUR WILFRED, LAL. 487, TAMBÁ, JOÃO PESSOA - PB

DESENHO
PLANTA BAIXA TÉRREO - REFORMA

PLANTA DE COBERTA - REFORMA

ESCALA
1:150

1:150

REVISÃO
01

DATA
agosto-18

CONTRATO
-

ARQUIVO
DEF_PA-2018-ARG-R01.RVT

EQUIPE TÉCNICA

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1279,37 m²



QUADRO DE ESQUADRIAS - FINAL					
LEGENDA	QUANTIDADE	DIMENSÃO (m)	TIPO	MATERIAL	OBSERVAÇÃO
R01	01	1,51 x 4,30	PORTA PIVOTANTE COM BÂNDERA VENEZUELANA	VERDE EMPERADO VERDE BÂNDERA ESTÉTICO	
R02	01	0,66 x 2,30	PORTA DE CUBO COM BÂNDERA VENEZUELANA	MADEIRA COMPACTURA BRANCA	
R03	01	0,66 x 2,30	PORTA DE CUBO COM BÂNDERA VENEZUELANA	MADEIRA COMPACTURA BRANCA	
R04	01	2,10 x 1,40	COFURAS E BARRAS DE CORTA-VENTO	MADEIRA COMPACTURA BRANCA	PERÍMETRO + 1,00
R05	01	2,00 x 0,40	DE FOLHAS MANGARIBE	VERDE EMPERADO VERDE BÂNDERA ESTÉTICO	PERÍMETRO + 1,00
R06	01	4,00 x 1,00	DE FOLHAS MANGARIBE	VERDE EMPERADO VERDE BÂNDERA ESTÉTICO	PERÍMETRO + 1,20
R07	01	1,19 x 4,21	11 FOLHAS MANGARIBE E 22 FOLHAS DE CORTA-VENTO	VERDE EMPERADO VERDE BÂNDERA ESTÉTICO	PERÍMETRO + 0,16
C001	10	2,00 x 2,00	GRADE METÁLICA GALVANIZADO COM PINTURA ELETROFÓRICA PRETA	GRADE REMOVÍVEL	



PROPRIETÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CPF / CNPJ: 10.731.315/0001-80

PRONOME	P02.02		
REFORMA DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA			
PROJETO: ARQUITETURA			
ENDEREÇO: RUA MACASSENHOR WILFREDO LEAL, 487, TAMBÁ, JOÃO PESSOA - PB			
DESENHO	ESCALA	REVISÃO	01
PLANTA BAIXA TERREO - FINAL	1:150	DATA	03/05/16
PLANTA DE COBERTA - FINAL	1:150	CONTRATO	-
		ARQUIVO	-
		127837 m²	

1 PLANTA BAIXA TERREO - FINAL
ESCALA: 1:150

2 PLANTA DE COBERTA - FINAL
ESCALA: 1:150